



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito
LEI N.º 401, DE 08 DE JULHO DE 2003.

15/12/03 à 21/12/03
Publicado no Jornal O Grito
Edição n.º 626 Fls. 8 - caderno 2
Fabíola
Funcionário

**“ AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A DESAPROPRIAR ÁREA”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, faço
saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte,

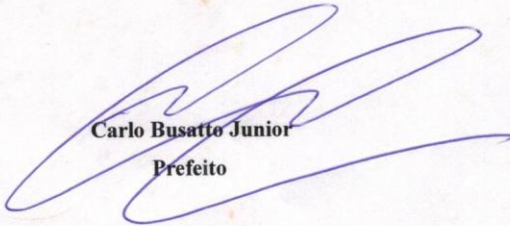
L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal
autorizado a desapropriar a área onde está localizada a Estrada da Fazenda
Ingaíba, tendo o seu início na Rodovia Rio-Santos e término na Fazenda Batatal,
em Mangaratiba.

Art. 2º - Na área em questão, será feita a manutenção e
conservação da estrada para atendimento ao grande número de moradores que ali
residem, facilitando, inclusive, o escoamento de suas produções.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 08 de julho de 2003.


Carlo Busatto Junior
Prefeito